

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00025215/2025-39**

## **I- REGÊNCIA LEGAL**

- Constituição Federal de 1988
- Lei nº 14.133/21 na sua atual redação
- Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores
- Lei Federal nº 13.465/2017 e regulamentos correlatos;
- Lei Orgânica do Município de Amargosa/BA;
- Resolução CONFEA nº 1.025/2009;
- Demais legislações aplicáveis

## **II- PREÂMBULO**

2.1. A secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional do município de Amargosa, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Valle Shopping, Av Dr. Luís Sandes, nº196, Amargosa, TORNA PÚBLICO a todos os interessados que a partir da data da publicação deste edital, realizará processo de Credenciamento de empresas especializadas no desenvolvimento de trabalhos técnicos necessários à Regularização Fundiária Urbana (REURB), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e regulamentações pertinentes, permitindo a execução das atividades técnicas indispensáveis para a análise e aprovação de processos fundiários, conforme descrito no objeto do presente Edital.

## **III- LOCAL E HORÁRIO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

Período a partir: **05/02/2026**

Horário: **00:00 às 23:59 horas, de segunda a sexta.**

Endereço: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br)

## **IV- OBJETO**

4.1. O presente credenciamento tem por objeto o desenvolvimento de trabalhos técnicos necessários à Regularização Fundiária Urbana (REURB), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e regulamentações pertinentes, permitindo a execução das atividades técnicas indispensáveis para a análise e aprovação de processos fundiários.

## **V. JUSTIFICATIVA**

A Regularização Fundiária Urbana é uma política pública essencial para promover segurança

jurídica, cidadania e ordenamento territorial. O credenciamento objetiva criar um cadastro qualificado de empresas habilitadas a oferecer suporte técnico para os processos de REURB, atendendo à necessidade de parceiras especializadas que atuarão sob critérios que assegurem a qualidade e eficiência.

## VI. ESCOPO DOS SERVIÇOS

As empresas credenciadas serão responsáveis por:

Elaboração de peças técnicas e documentos exigidos pela legislação da REURB;

Levantamentos técnicos, cartográficos e urbanísticos das áreas;

Confecção de plantas, mapas, memoriais descritivos e diagramas urbanísticos;

Estudos socioambientais e econômicos complementares;

Obtenção da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) para os lotes;

Acompanhamento técnico junto aos órgãos públicos para análise e aprovação dos processos.

## VII. CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

### 7.1. Critérios de Habilitação

Os documentos devem ser encaminhados para o endereço [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br), sob o título **CREDENCIAMENTO 001-2026**.

Podem se inscrever empresas legalmente constituídas que cumpram os seguintes critérios:

I - Habilitação Jurídica a) Comprovação de capacidade jurídica, mediante apresentação do ato constitutivo e alterações registradas na Junta Comercial;

II - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no CNPJ/MF;

b) Alvará de funcionamento;

c) Regularidade fiscal com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal; d) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

III - Capacidade Técnica

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica registrado no CREA, comprovando a execução de regularização fundiária para pelo menos 200 unidades imobiliárias;

b) Comprovação de vínculo com profissionais técnicos qualificados, incluindo:

\* 01 engenheiro ou arquiteto com experiência na execução de serviços de REURB;

\* 01 engenheiro agrimensor ou profissional capacitado em levantamentos cartográficos;

\* 01 advogado com comprovada experiência em programas de REURB.

IV - Composição da Equipe Técnica Os profissionais técnicos devem pertencer ao quadro permanente da licitante, comprovado por:

Contrato social/estatuto, no caso de sócio-administradores;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) para empregados;

Contrato formal, escrito, para prestadores de serviço.

## **8. CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E ORDEM DE EXECUÇÃO DOS LOTES**

A designação e a execução dos serviços deverão observar critérios que visem a impessoalidade, a eficiência e a otimização da capacidade das empresas credenciadas, conforme o disposto abaixo:

Ordem de Inscrição: A escolha das localidades a serem objeto de REURB seguirá a ordem cronológica de inscrição e habilitação da empresa no procedimento de credenciamento.

Limite de Lotes por Área e Fragmentação: Nenhuma credenciada poderá ter área de REURB designada com número de imóveis inscritos superior a 500 (quinhentos) lotes. Caso uma área a ser regularizada apresente um número de lotes que ultrapasse este limite, a mesma deverá ser fragmentada da seguinte forma:

a) Fragmentação entre Credenciadas Distintas: A área remanescente poderá ser dividida em lotes menores, a critério da Diretoria de Tributos - DITRIB, os quais serão distribuídos entre mais de uma credenciada habilitada, seguindo a ordem de inscrição estabelecida no item 1.

b) Fragmentação para uma Única Credenciada: Alternativamente, a divisão do projeto de REURB em lotes sequenciais poderá ser atribuída à mesma credenciada, desde que cada lote não exceda o limite de 500 (quinhentos) imóveis. Nesta hipótese, a credenciada somente poderá iniciar a execução do lote subsequente após a finalização de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do lote anterior, devidamente atestada pela emissão das respectivas Certidões de Regularização Fundiária (CRFs).

Exclusividade de Atuação: A empresa credenciada terá exclusividade sobre os lotes que lhe forem designados, respeitando rigorosamente o limite e as condições de fragmentação estabelecidas no item 2. Fica vedada a designação simultânea de mais de um conjunto de lotes a uma mesma credenciada, ressalvada a possibilidade de execução de lotes sequenciais nos termos do item 2.b, após a conclusão da etapa anterior.

Condição para Novas Designações: A designação de novos lotes à mesma empresa credenciada somente será permitida após a conclusão de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do lote em execução, ou do lote imediatamente anterior em caso de fragmentação prevista no item 2.b, conforme atestada pela emissão das respectivas Certidões de Regularização Fundiária (CRFs).

## **9. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO REURB**

A execução dos trabalhos técnicos contratados deverá seguir estas etapas principais:

Etapa 1 - Diagnóstico Inicial: Levantamento de dados e mapeamento das áreas prioritárias de intervenção;

Etapa 2 - Planejamento Urbano: Elaboração de estudos técnicos, ambientais e sociais necessários;

Etapa 3 - Regularização: Obtenção das aprovações de projetos e documentos nos órgãos competentes;

Etapa 4 - Titulação Final: Entrega das CRFs e regularização jurídica das áreas.

## **10. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES**

Os processos de credenciamento, fiscalização das empresas e monitoramento das etapas de execução serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, com o apoio das demais secretarias municipais.

### **10.1. Penalidades**

O descumprimento das condições impostas neste Termo resultará nas seguintes penalidades:

Advertência formal;

Multas proporcionais ao dano causado;

Suspensão ou cancelamento do credenciamento;

Outras sanções previstas na legislação aplicável.

10.1.1 A Credenciada que não apresentar os documentos iniciais exigidos para obtenção da REURB no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o credenciamento ou, após protocolar o pedido de REURB, não responder às exigências complementares da Administração no prazo de 60 (sessenta) dias, será automaticamente descredenciada.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1 A credenciada deverá proceder pagamento ao Município de Amargosa, mediante Documento de Arrecadação Municipal -DAM, no valor de R\$50,00 (cinquenta) reais por cada Cadastro de Regularização Fundiária - REURB requerido à Diretoria de Tributos.

11.2 Pela realização dos serviços contemplados no presente credenciamento o município não procederá nenhum pagamento à credenciada.

## **12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

Fornecer, em tempo hábil, as diretrizes, dados técnicos e informações necessárias para o andamento do processo de regularização fundiária;

Garantir transparência no acompanhamento dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, facilitando o acesso a informações e orientações específicas quando necessário;

Observar rigorosamente os prazos e procedimentos para análise e resposta às solicitações feitas pelas empresas credenciadas;

Garantir a publicidade e a alternância justa nos processos, especialmente no tocante à ordem de inscrição e distribuição de lotes;

Publicar, de forma periódica e em meio público, as atualizações do cadastro oficial das empresas credenciadas;

Fornecer o Certificado de Cadastramento às empresas devidamente habilitadas no procedimento.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

Realizar os trabalhos técnicos de REURB com qualidade, transparência e em conformidade com as legislações e normas técnicas aplicáveis;

Cumprir os prazos definidos para cada etapa do processo de execução dos serviços contratados, inclusive cronograma de execução;

Atender a todas as solicitações de informações por parte da Administração Pública, fornecendo dados completos e precisos;

Garantir a presença de profissionais técnicos qualificados, relacionados no quadro apresentado no momento do credenciamento, durante toda a prestação dos serviços;

Arcar com os custos operacionais relacionados à execução contratual, salvo contratações específicas firmadas com os interessados;

Respeitar o critério de exclusividade de lotes, não assumindo responsabilidades simultâneas superiores ao limite estipulado neste TR (somente após concluir 90% dos lotes previamente designados);

Comunicar à Administração Pública quaisquer irregularidades, atrasos ou eventos impeditivos que possam prejudicar a conclusão dos processos ou comprometer a regularização fundiária;

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As empresas credenciadas receberão um Certificado de Cadastramento, emitido após a análise e deferimento do pedido.

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional resolverá eventuais dúvidas ou omissões relacionadas a este Termo de Referência, através do e-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br).

Os estudos e trabalhos técnicos produzidos pelas credenciadas e apresentados à Administração comporão banco de dados municipal para todos os fins, livre de qualquer pagamento indenizatório ou restitutivo em favor da credenciada.

A exclusividade das credenciadas sobre os lotes que forem alvo de REURB terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses a contar da outorga do direito de exploração da REURB (designação formal dos lotes) ou da emissão da primeira Certidão de Regularização Fundiária (CRF) para o respectivo lote, o que ocorrer primeiro, prevalecendo o termo inicial que se der primeiro.

A credenciada deverá praticar preços comprovadamente compatíveis com os parâmetros de mercado locais ou comparados a municípios de porte similar para a realização dos serviços de REURB, cujos custos serão suportados pelos munícipes. Para os serviços de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do tipo Social (REURB-S), fica estabelecido o valor máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser cobrado diretamente dos contribuintes. Este teto foi definido com base na natureza social do serviço e em consonância com referenciais de mercado para atos correlatos, visando garantir a acessibilidade e a viabilidade econômica para os beneficiários de baixa renda, tendo como parâmetro os seguintes parâmetros: Tabela de Honorários da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), nos termos do item 1.18 da Tabela de Honorários da OAB para precificação de serviços extrajudiciais aponta um valor médio de R\$ 2.600,00 para o acompanhamento de serviços em registro de imóveis; Tabela de Custas do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) para 2026, tomando como referência um imóvel popular enquadrado na faixa 1 de financiamento do programa Minha Casa Minha Vida, com valor de avaliação de até R\$ 190.000,00, os atos registrares previstos na tabela de custas do TJBA para 2026 teriam um custo aproximado de R\$ 1.885,66.

Este Termo de referência foi elaborado por Joanildo Borges, Secretário de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

#### **XV- FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**

- Anexo I – Formulário de Cadastramento de Empresa
- Anexo II- Modelo de Requerimento para Credenciamento;
- Anexo III- Modelo de Declarações conjuntas;
- Anexo IV – Minuta do Contrato.

Amargosa/BA, 03 de fevereiro de 2026.

Carla Souza Oliveira  
Agente de contratação  
Decreto Municipal nº 040/20



## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE EMPRESA

EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: RG: CPF:

Na qualidade de representante legal da empresa acima qualificada, venho por meio deste solicitar a participação no procedimento de cadastramento previsto no edital \_\_\_\_\_, podendo praticar todos os atos de interesse da representada. Declaro que todos os documentos estão sendo apresentados, em sua via original ou fotocópias, e, em caso de fotocópias, afirmo que conferem com os documentos originais, informando, ainda, que concordamos com todas as condições estipuladas no presente credenciamento.

\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)



## ANEXO II MODELO DE CREDENCIAL

A instituição..... CNPJ, nº ....., com endereço à ....., neste ato representado pelo (s) Sr<sup>a</sup> (qualificação completa: nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento de CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 001/2026, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar propostas, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do responsável legal da empresa

(Nome)

(CNP)

### ANEXO III DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Declaro, para os devidos fins de direito que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento (profissional) a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança, e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no Município de Amargosa;

Declaro de que as pessoas físicas ou os dirigentes ou sócios das empresas contratadas por meio de licitação, dispensa, inexigibilidade ou por cotação de preços não são servidores ou empregados públicos, ou agentes políticos na esfera federal, estadual ou municipal, ou o seu cônjuge ou companheiro (a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

Declaro que as demais empresas que participaram da licitação, dispensa, inexigibilidade ou da cotação de preços não possuem dirigente ou sócio comum com a empresa contratada;  
Declaro que os dirigentes ou sócios das empresas contratadas não tenham grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou seja cônjuge ou companheiro (a) dos dirigentes ou sócios da conveniente.

Declaro, para os devidos fins de direito o cumprimento de todos os requisitos de habilitação e aceito prestar os serviços, nas condições e valores definidos no edital; e que atendo a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, considerando seu processo de finalização e\ou adaptação técnica;

Declaro que cumpro todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, especialmente a definida no art. 155 e seguintes;

Declaro, sob as penas da Lei, que a proposta foi elaborada de forma independente e que não há a superveniência de fatos impeditivos nos documentos de habilitação apresentados pela licitante, bem como declaro o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

---

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), MEDIANTE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA E A EMPRESA.....

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA, inscrito no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Getúlio Almeida Sampaio, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, SSP/BA, e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade e

**CONTRATADA:** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG sob nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, sito à Rua CEP \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, **CREDENCIAMENTO nº 001/2026**, do **Processo Administrativo nº 2901007.00025215/2025-39**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste ato, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no desenvolvimento de trabalhos técnicos necessários à Regularização Fundiária Urbana (REURB), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e regulamentações pertinentes, permitindo a execução das atividades técnicas indispensáveis para a análise e aprovação de processos fundiários, na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. As instituições habilitadas observarão o seguinte:

2.2. Torna-se implícito que os proponentes, ao responderem ao CREDENCIAMENTO nº 001/2026 concordam integralmente com os termos do Edital e seus anexos.

2.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento da

CONTRATADA que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no presente Edital ou descumprir qualquer cláusula e condição do Contrato de Credenciamento que vier a ser celebrado, assegurado o amplo direito de defesa nos termos da legislação aplicável.

2.4. Em nenhuma hipótese A CONTRATADA poderá fornecer à CONTRATANTE serviço em valor superior ao praticado no mercado e a seus consumidores, cabendo à CONTRATANTE revisar os preços do presente credenciamento sempre que necessário.

2.5. É vedado às Instituições ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento que vier a ser celebrado sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 A contratada deverá executar os serviços, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas aplicáveis;

3.2. O credenciado responsabilizar-se-á pela qualidade e normas técnicas;

3.3. Executar os serviços de acordo com a necessidade do Município, mediante a autorização ou requisição, emitida pelas unidades de saúde do Município de Amargosa;

3.4. Entregar juntamente com o faturamento, cópia da autorização ou requisição do paciente para conferência;

3.5. Quando da necessidade de informações ou dúvidas referentes à prestação dos serviços a serem realizados, a contratada deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde;

3.6. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

3.7. Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado nos serviços prestados;

3.8. Todos os materiais necessários, como medicamento e insumos, e estrutura para realização das consultas e exames correrão à custa da contratada;

3.9. A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município e/ou terceiros.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. . O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência do Credenciado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, mediante Termo Aditivo e consensual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

6.1. A Prefeitura Municipal de Amargosa/BA, por meio da Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 A credenciada deverá proceder pagamento ao Município de Amargosa, mediante Documento de Arrecadação Municipal -DAM, no valor de R\$50,00 (cinquenta) reais por cada Cadastro de Regularização Fundiária - REURB requerido à Diretoria de Tributos.

7.2 Pela realização dos serviços contemplados no presente credenciamento o município não procederá nenhum pagamento à credenciada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 14.133/2021, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

8.2. Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo renunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A inobservância pelo CREDENCIADO de cláusulas ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Prefeitura de Amargosa, garantida a ampla defesa e o contraditório, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21;

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos contratos celebrados.

A multa aplicável será de:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato;
- 10% (dez por cento):

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
- c) pela recusa injustificada em prestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

9.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal no Município de Amargosa, ou do primeiro dia útil seguinte;

9.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

9.6. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:  
por 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço prestado.

por 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) paralisação dos serviços sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- b) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito do Município de Amargosa, ou
- c) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.7. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados neste edital; ou
- II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.9. Em qualquer hipótese é assegurado ao Credenciado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei federal de licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS**

10.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

11.2. Parágrafo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Amargosa, através da Agente de Contratação,



na forma do disposto no § 1º do art. 64, da Lei nº. 14.133/21 e alterações reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.

11.3. A Administração poderá revogar o credenciamento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Amargosa/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Amargosa, ..... de ..... de 20xx

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO  
Prefeito Municipal

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**  
Representante legal: [nome completo]